



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
COORDENAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

RESOLUÇÃO CsG N. 15, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Aprova o estudo de impacto orçamentário-financeiro que especifica.

O CONSELHO DE GESTÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsG/UEG), nos termos do art. 12 e seguintes do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto estadual n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e considerando o Processo SEI n. 202400020016052

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o estudo de impacto orçamentário-financeiro para implantação do curso de Licenciatura em História, modalidade presencial na Unidade Universitária de Laranjeiras, em substituição à oferta à distancia do mesmo curso junto ao Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), conforme documentação anexa a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

5ª Sessão Plenária do Conselho de Gestão da UEG, 16 de agosto de 2024.

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Geral de Governo do Estado de Goiás

Presidente do Conselho de Gestão da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 05/09/2024, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63674783** e o código CRC **2AB7282F**.



Referência: Processo nº 202400020016052



SEI 63674783



Universidade
Estadual de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
INSTITUTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO E LICENCIATURAS

RELATÓRIO Nº 1 / 2024 UEG/IAEL-18869

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE CURSO JÁ EXISTENTE OU NOVO CURSO NA UEG

1. Objeto

O objeto da presente estimativa de impacto financeiro é apresentar os custos para a implantação do curso de Licenciatura em História, modalidade presencial na Unidade Universitária de Laranjeiras, em substituição à oferta à distância do mesmo curso junto ao Centro de Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR).

2. Justificativa do Objeto

A formação de professores no Brasil tem sido um desafio enfrentado pelo país em praticamente todos os principais momentos da nossa História. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, diversas leis e diretrizes têm tentado dar conta de um complexo processo de incentivo à carreira docente e qualificação da formação dos professores. Um desses principais incentivos é o Piso Nacional de Remuneração de Professores da Educação Básica, existente no país desde 1994. Atualmente este piso tem o valor de 3,24 vezes o valor do salário mínimo, o que tem sido um fator determinante para que estudantes (especialmente advindos de escolas públicas), se interessem pela carreira docente.

Especificamente no Estado de Goiás, os últimos anos têm representado avanços importantes na melhoria da qualidade da carreira docente. Somente na região metropolitana de Goiânia, por exemplo, foram cerca de 10 milhões de reais em investimentos do estado em infraestrutura das escolas da rede estadual de Educação, fora todo o investimento em cargos e salários e reconhecimento de titulações do corpo docente, o que tem promovido nos estudantes uma percepção mais otimista de que a carreira de professor é uma opção viável para suas escolhas profissionais.

Segundo o IBGE, a região metropolitana de Goiânia possui hoje um total de 2.173.006 habitantes (297,05 de densidade populacional). Somente Aparecida de Goiânia próxima à Unidade Universitária de Laranjeiras da UEG possui 527.550 habitantes, sendo, portanto a segunda cidade mais populosa do estado de Goiás. Todavia, para a região metropolitana de Goiânia apenas a Universidade Federal de Goiás (Campus Samambaia) e o Instituto Federal de Goiás (localizado no centro da capital) oferecem cursos de Licenciatura em História de maneira gratuita. Isso significa que apenas 80 vagas anuais de licenciatura em História são oferecidas gratuitamente para toda essa população da região do Parque das Laranjeiras e Aparecida de Goiânia (bem como cidades no entorno, como Senador Canedo e Hidrolândia) estão localizadas a uma considerável distância da oferta presencial desses cursos. Nestas condições, por exemplo, um estudante morador de Aparecida de Goiânia, segundo cálculo de GPS do Google Maps, leva cerca de 40 minutos de condução pública para chegar ao Campus Samambaia da UFG em dias de semana.

Por outro lado, em termos de mercado de trabalho, o município de Goiânia conta hoje com 427 escolas públicas e 122.480 alunos matriculados. Ao estendermos estes dados para os municípios de Aparecida de Goiânia (151 escolas e 70.437 alunos matriculados), Senador Canedo (57 escolas e 22.103 alunos matriculados) e Hidrolândia (17 escolas e 1.200 alunos matriculados) temos um total de 652 escolas públicas que atendem 209.305 estudantes (sem contarmos a rede privada). Estes números são prova da necessidade de profissionais docentes em toda esta região, que, no caso específico da Licenciatura em História, acumula um déficit considerável se projetarmos as curvas populacionais para os próximos anos. A Universidade Estadual de Goiás, como principal formadora de professores do nosso estado, ainda que possua 5 unidades universitárias no Câmpus IV não oferece ainda nenhum curso de licenciatura em História, ou qualquer outro na área de Ciências Humanas, o que nos leva a uma necessidade premente desta oferta na região.

A proposta que trazemos a este Conselho, portanto, tem como objetivo a oferta de um curso superior de Licenciatura em História, em modalidade presencial, na Unidade Universitária de Goiânia (Laranjeiras), no período matutino. Para tanto, propomos o encerramento da oferta do Curso de Licenciatura em História em modalidade EAI em Ensino e Aprendizagem em Rede (CEAR), e a transferência gradual de todo o seu corpo docente para esta nova oferta. Somada aos argumentos acima expostos, este encerramento das ofertas em modalidade à distância e transferência destas para a oferta presencial acima descrita se dão pelas seguintes razões: 1) O Ministério da Educação sinalizou preocupações com relação ao ensino à distância, especialmente no que tange à EAD, já que, até o final de 2023, a matrícula de alunos em cursos de licenciatura chegou ao índice de 81% na modalidade à distância. Por conta disso, além da suspensão de novas ofertas de cursos de licenciatura em EAD no ano de 2024, o MEC (e o Plano Nacional de Educação) prevê que pelo menos 50% das atividades de cursos de licenciatura devam ser ofertadas presencialmente. Este cenário leva a certa instabilidade na oferta, quanto na demanda desta modalidade para o nosso curso nos próximos anos; 2) o colegiado de coordenadores do Curso de História da UEG tem manifestado preocupação com a quantidade de vagas ofertadas pela UEG na modalidade à distância. Nos últimos editais, a soma de vagas em EAD ultrapassou a quantidade de vagas presenciais referido colegiado a decidir pela não autorização de tais ofertas, visto que esta quantidade não tem fundamento em estudos precisos de demanda das regiões ofertadas, tampouco na regulação necessária do mercado de trabalho da profissão. A transferência dessa oferta para o presencial, por outro lado, fundamenta-se nos dados e argumentos apresentados, e permite aos docentes deste curso melhor planejamento a longo prazo da oferta de vagas e sua carga horária em nossa instituição; 3) a UnU-Laranjeiras possui o mesmo turno matutino do curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual. Esta área possui importante diálogo com o Curso de História, visto que diversos profissionais da História da UEG têm se debruçado na pesquisa sobre o cinema brasileiro e latino-americano, potencializando as contribuições do diálogo interdisciplinar entre estes cursos e a possibilidade de oferta de formação continuada para os egressos com pós-graduações em nível de lato e stricto-sensu. Além disso, neste ano de 2024 extingue-se o programa de governo brasileiro regulamentado pela Lei nº 13.006 de 26/06/2014, que obriga a oferta e debate de filmes brasileiros no ensino básico. Assim, um curso de licenciatura em História, em diálogo direto com o curso de Cinema e Audiovisual tem o potencial de melhor oferta de formação continuada para professores da rede básica de ensino e para a implementação da referida lei em médio e longo prazos; 4) por fim, o Curso de História tem a oferta regular de vagas de dois cursos de pós-graduação, nível Sensu, em localizações próximas à Goiânia: o Programa de Pós-Graduação em História, no Câmpus Sul, sede Morrinhos, e o Programa de Pós-Graduação em Territórios e Expressões Culturais do Cerrado, no Câmpus Central, UnU-Nelson de Abreu Jr., em Anápolis. Assim, a oferta de um Curso de Licenciatura em História na UnU Laranjeiras potencializa a demanda em médio e longo prazos para os programas de pós-graduação acima citados, o que favorece o cumprimento das metas estabelecidas pelo PDI da universidade.

Para finalizar, ressaltamos que a implementação do Curso de Licenciatura em História na UnU Laranjeiras por meio do encerramento das ofertas do mesmo curso em modalidade à distância pelo CEAR **não gerará custos** para a universidade, uma vez que: 1) não será necessária a contratação de novos docentes, nem de caráter temporário, nem via público, pois o novo colegiado será constituído da transferência progressiva dos docentes atuantes no colegiado que será extinto (processo aprovado em ata pelo colegiado, disponível no SEI 202400020011966); 2) não será necessária a compra de livros para a biblioteca do curso, uma vez que, conforme já se encontra articulado e em processo via SEI (202400020011969), serão transferidas os títulos necessários das bibliotecas da UnU Pires do Rio e UnU Itapuranga (onde a oferta do Curso de História extinta) para a UnU Laranjeiras, onde a nova oferta será iniciada; 3) não será necessária a compra de novos equipamentos de laboratórios, uma vez que, na esteira do que já foi argumentado sobre os títulos de biblioteca, pretende-se realizar a transferência de equipamentos outrora de uso dos laboratórios de História de cursos extintos para a nova oferta a ser implementada. Caso seja necessária a compra de novos equipamentos, estima-se ainda a inserção destes nos editais *Pró-Laboratório*, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que, nos últimos anos, tem destinado importantes recursos para os laboratórios de cursos de licenciatura, o que promoverá igualmente o desenvolvimento da unidade universitária onde o novo curso será implementado.

3. Estimativa de Despesa

Descrição	Grupo de Despesa		
	1 (Pessoal)	3 (Custeio)	4 (Investimento)
100 – Recursos Ordinários			Compra de acervo bibliográfico complementar
220 - Recursos Diretamente Arrecadados			
290 - Recursos de Convênios, Ajuste e Acordos com Órgãos Federais			
292 - Recursos de Outros Convênios, Ajuste e Acordos			
TOTAL			
TOTAL GERAL			R\$21.000,00

3.1 Fonte Recursos

Descrição	Grupo de Despesa		
	1 (Pessoal)	3 (Custeio)	4 (Investimento)
100 – Recursos Ordinários			R\$ 21.000,00
220 - Recursos Diretamente Arrecadados			
290 - Recursos de Convênios, Ajuste e Acordos com Órgãos Federais			
292 - Recursos de Outros Convênios, Ajuste e Acordos			
TOTAL	R\$ 21.000,00		
TOTAL GERAL	R\$ 21.000,00		

4. Estimativa de Impacto Orçamentária e Financeiro conforme Art. 16 da LRF

Exercício	2025	2026	2027	2028
				R\$ 21.000,00

5. Informações Adicionais

- O presente estudo considera a oferta de vagas no vestibular 2025/1.
- O quadro de docentes é suficiente para a oferta do curso e a remoção entre o CEAR e a Unu-Laranjeiras será feita de forma escalonada tendo em vista que a ext curso do CEAR deve acontecer em até 6 anos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS RIBEIRO**, Diretor, em 14/08/2024, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63668420** e o código CRC **95DBD9A1**.



Referência: Processo nº 202400020016052



SEI 63668420